

DECRETO Nº 5.569/08 DE 24/04/08

**AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica autorizado o desmembramento de um terreno urbano de propriedade de **Sebastião Alves Sampaio**, com área de 800,00m² (oitocentos metros quadrados), sem benfeitorias, localizado na Rua Silvio Neves Bleyer, no Bairro Santo Antônio nesta cidade, matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos sob nº 5.118, cujo imóvel acha-se dentro das seguintes confrontações:

Ao Norte: confronta com Rua Silvio Neves Bleyer, em 20,00m;
Ao Sul: confronta com Anália e Inara Durigon, em 20,00m;
A Leste: confronta com José Maria Moreira, em 18,25m; com Rosa Vigolo, em 21,75m, totalizando ao leste em 40m;
A Oeste: confronta com Dirceu Reley Granzotto, em 28,20m; Irineu dos Santos Junior, em 11,80m, totalizando a Oeste 40m.

Art. 2º - O desmembramento autorizado por este Decreto, dará origem a 2 (duas) unidades imobiliárias, as quais terão as seguintes confrontações e dimensões:

Área do Lote 01: 462,40m²
Confrontações e Dimensões

Norte: confronta com Rua Silvio Neves Bleyer, em 17,00m;
Sul: confronta com Área 02 de Sebastião Alves Sampaio, em 17,00m;
Leste: confronta com Área 02 de Sebastião Alves Sampaio, em 27,20m;
Oeste: confronta com Dirceu Reley Granzotto, em 27,20m.

Área do Lote 02: 337,60m²
Confrontações e Dimensões

Norte: confronta com Rua Silvio Neves Bleyer, em 3,00m; com a Área 01 de Sebastião Alves Sampaio, em 17,00m.
Sul: confronta com Anália e Inara Durigon, em 20,00m;
Leste: confronta com José Maria Moreira, em 18,25m; com Rosa Vigolo, em 21,75m, totalizando a Leste 40,00m.

Oeste: confronta com Dirceu Reley Granzotto, em 1,00m; Irineu dos Santos Junior, em 11,80m, totalizando a Oeste 12,80m, e ainda confronta-se com a Área 01 de Sebastião Alves Sampaio, em 27,20m.

Art. 3º - Ficam aprovados a Planta Arquitetônica de desmembramento e o Memorial Descritivo das unidades imobiliárias descritas, dimensionadas e caracterizadas no Art. 2º deste Decreto, cujos documentos fazem parte integrante e inseparável dos mesmos.

Art. 4º - Ficam os Cartórios de Tabelionato e do Registro de Imóveis, autorizados a promoverem a escrituração e as averbações que se fizerem necessárias à transferência de domínio e registro do imóvel objeto do presente desmembramento.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,
24 de abril de 2008.

Nelson Cruz
Prefeito Municipal